



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico nº 35/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes intraculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------------|--|-----------|-------|--------|----------------|--------------|
| 06         | Lâmina de trepano longo 7,50 mm, com 15 cm de comprimento. | Surgistar | UN    | 30     | R\$ 270,00     | R\$ 8.100,00 |
| 07         | Lâmina de trepano longo 7,75 mm, com 15 cm de comprimento. | Surgistar | UN    | 40     | R\$ 246,96     | R\$ 9.878,40 |
| 08         | Lâmina de trepano longo 8.0 mm, com 15 cm de comprimento.  | Surgistar | UN    | 40     | R\$ 246,96     | R\$ 9.878,40 |
| 09         | Lâmina de trepano longo 6.00 mm com 15 cm de comprimento.  | Surgistar | UN    | 30     | R\$ 284,97     | R\$ 8.549,10 |
| 10         | Lâmina de trepano longo 6.25 mm com 15 cm de comprimento.  | Surgistar | UN    | 30     | R\$ 254,00     | R\$ 7.620,00 |

CIRO ROBERTO DA SILVA:3559441196  
Assinado de forma digital por  
CIRO ROBERTO DA SILVA:3559441196  
Dados: 2019.08.12 08:27:17  
8 -03'00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|    |   |           |    |    |            |               |
|----|---|-----------|----|----|------------|---------------|
| 11 | Lâmina de trepano longo 6.50 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 30 | R\$ 248,86 | R\$ 7.465,80  |
| 12 | Lâmina de trepano longo 6.75 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 30 | R\$ 248,86 | R\$ 7.465,80  |
| 13 | Lâmina de trepano longo 7.00 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 40 | R\$ 248,86 | R\$ 9.954,40  |
| 14 | Lâmina de trepano longo 7.25 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 40 | R\$ 270,00 | R\$ 10.800,00 |
| 15 | Lâmina de trepano longo 8.25 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 40 | R\$ 248,86 | R\$ 9.954,40  |
| 16 | Lâmina de trepano longo 8.50 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 40 | R\$ 248,86 | R\$ 9.954,40  |
| 17 | Lâmina de trepano longo 8.75 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 40 | R\$ 248,86 | R\$ 9.954,40  |
| 18 | Lâmina de trepano longo 9.00 mm com 15 cm de comprimento.   | Surgistar | UN | 15 | R\$ 260,00 | R\$ 3.900,00  |
| 85 | Punch de córnea (doador de córnea) 6.25 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 20 | R\$ 465,00 | R\$ 9.300,00  |
| 86 | Punch de córnea (doador de córnea) 6.50 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 24 | R\$ 465,00 | R\$ 11.160,00 |
| 87 | Punch de córnea (doador de córnea) 6.75 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 88 | Punch de córnea (doador de córnea) 7.00 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 89 | Punch de córnea (doador de córnea) 7.25 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00 |

R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|                           |   |           |    |    |            |                       |
|---------------------------|---|-----------|----|----|------------|-----------------------|
| 90                        | Punch de córnea (doador de córnea) 7.50 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 91                        | Punch de córnea (doador de córnea) 7.75 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 92                        | Punch de córnea (doador de córnea) 8.00 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 93                        | Punch de córnea (doador de córnea) 8.25 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 94                        | Punch de córnea (doador de córnea) 8.50 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 95                        | Punch de córnea (doador de córnea) 8.75 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00         |
| 96                        | Punch de córnea (doador de córnea) 9.00 mm, descartável para a colheita de tecido córnea, composto por punch de um bloco de corte de nylon e uma parte superior que contém a lâmina de corte. | Surgistar | UN | 12 | R\$ 500,00 | R\$ 6.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |           |    |    |            | <b>R\$ 301.935,10</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CIRO ROBERTO DA  
SILVA:3559441196  
8

3/5  
Assinado de forma digital  
por CIRO ROBERTO DA  
SILVA:35594411968  
Dados: 2019.08.12  
08:27:55 -03'00'



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HCAM nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

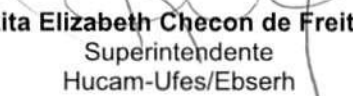
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

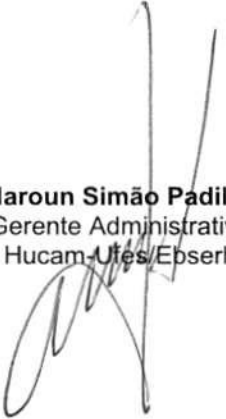
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08. de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968  
Assinado de forma digital por  
CIRO ROBERTO DA  
SILVA:35594411968  
Dados: 2019.08.12 08:15:43 -03'00'

**Ciro Roberto da Silva**  
Asli Comercial Eireli

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15

Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes introculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSE/ERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 35/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR | Fornecedor: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 14.817.957/0001-30 / Rua: Nossa Senhora da Rosa Mística n.º 51 sala 01 - Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina - CEP 88140-000 / E-mail: central@centralhospitalar.com.br / Telefones: (48) 3245-2109/1356/2576 / Representante Legal: Edgar Deitos Filho / CPF: 909.100.280-87 / RG: 6.135.213. |        |       |        |                |               |
|------------|---|--------|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 04         | Sonda "G" para ciclofoto, conjunto com fibra para laser trans-escleral, para uso em cirurgia de glaucoma compatível ao aparelho marca opto modelo ftc 2500.   | Iridex | UN    | 10     | R\$ 2.700,00   | R\$ 27.000,00 |
| 05         | Sonda de Crawford, uso oftalmológico. Aplicação: intubação de via lacrimal para obstrução de via lacrimal. Em aço inoxidável e silicone, esterilizável.   | Rumex  | UN    | 24     | R\$ 398,00     | R\$ 9.552,00  |
| 19         | Válvula tipo Ahmed, aplicação para cirurgia de glaucoma refratário, material silicone, flexível, modelo FP7, tamanho adulto. Características adicionais: implantável na esclera, forma de prato. Atóxico, estéril, uso único. Embalagem individual e segura, com identificação, lote e validade conforme legislação vigente.  | Ahmed  | UN    | 15     | R\$ 4.800,00   | R\$ 72.000,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|                           |  |           |         |    |              |                       |
|---------------------------|--|-----------|---------|----|--------------|-----------------------|
| 20                        | Válvula tipo Ahmed, aplicação para cirurgia de glaucoma refratário, material silicone, flexível, modelo FP8, tamanho pediátrico. Características adicionais: implantável na esclera, forma de prato. Atóxico, estéril, uso único. Embalagem individual e segura, com identificação, lote e validade conforme legislação vigente. | Ahmed     | UN      | 15 | R\$ 4.800,00 | R\$ 72.000,00         |
| 26                        | Blefarostato barraquer aramado adulto, aço inoxidável.   | Fakom     | UN      | 30 | R\$ 76,00    | R\$ 2.280,00          |
| 99                        | Perfluoroctano líquido atóxico, para uso intraocular, densidade entre 1,60 e 1,80, estéril descartável, frasco com 5 ml corpos estranhos.  | Okta-line | FR 5 ML | 36 | R\$ 241,00   | R\$ 8.676,00          |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |  |           |         |    |              | <b>R\$ 191.508,00</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Edgar Deitos Filho**  
Central Comercio de Produtos  
Hospitalares Ltda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes introculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR                | Fornecedor: FOUCHE COMERCIAL LTDA / CNPJ: 02.057.457/0001-68 / Endereço: Av. Buguenville nº 09, Centenário, Juazeiro/BA / CEP: 48.904-221 / Telefone: (74) 3612-5710 / (74) 98844-3111 / (85) 99949-3711 E-mail: fouchevendas@gmail.com / Representante Legal: Evandro de Melo / CPF: 347.424.908-86 / RG: 424661871 - SSP/SP |       |       |        |                |                     |
|---------------------------|---|-------|-------|--------|----------------|---------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL         |
| 34                        | Lente de contato gelatinosa, + 5 (hidrogel e silicone), estéril, para uso por 30 (trinta); uso prolongado.  | OPTO  | UN    | 60     | R\$ 55,00      | R\$ 3.300,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |       |       |        |                | <b>R\$ 3.300,00</b> |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

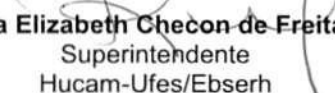
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vitória, *27 de agosto* de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**EVANDRO DE MELO:34742490886**  
886

Assinado de forma digital por EVANDRO DE MELO:34742490886  
Dados: 2019.08.14 09:41:18 -03'00'

**Evandro de Melo**  
Fouche Comercial Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
 Pregão Eletrônico nº 35/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSE/UFES, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes intraculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSE/UFES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 35/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR                | Fornecedor: HOTTASILVA DISTRIBUIDORA LTDA. / CNPJ: 15.345.613/0001-38 / Endereço: Avenida das Nações, nº 309, Colatina Velha, Colatina/ES / CEP: 29.700-543 / Telefone: (27) 3711-1481 / (27) 9780-9647 / E-mail: licitacaohs.distribuidora@hotmail.com / Representante Legal: Fellipe de Oliveira Gasperazzo / CPF: 100.903.647/59 / RG: 4.194.434 SPTC/ES. |            |           |        |                |                      |
|---------------------------|--|------------|-----------|--------|----------------|----------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA      | UNID.     | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL          |
| 21                        | Solução salina balanceada para injeção intraocular, embalagem 500 ml. Embalagem externa segura, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Compatível com equipamento do COMODATO.   | HALEXISTAR | FR 500 ML | 500    | R\$ 41,50      | R\$ 20.750,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |  |            |           |        |                | <b>R\$ 20.750,00</b> |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. 3.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

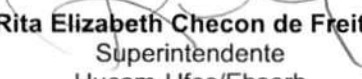
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, de, pois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

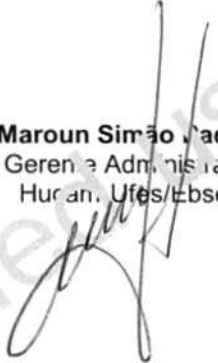
Vitória: 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

HOTTSILVA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA  
:15345613000138

Assinado  
digitalmente por  
HÖTTSILVA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA  
:15345613000138  
Data: 2019.08.14  
17:41:10 -0300

**Fellipe de Oliveira Gasperazzo**  
Hottsilva Distribuidora Ltda

  
**Maroun Simão**  
Gerente Administrativo  
Hospital Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

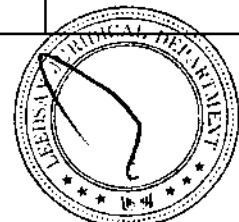
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes intraculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR | Fornecedor: LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 08.116.472/0001-16 / Endereço: Rua José Ferreira Leal n.º 116 - Distrito Industrial - CEP: 15.150-000 - Monte Aprazível - SP/ E-mail: financeiro@leedsay.com.br licita.vendas@leedsay.com.br/ Telefax: (17) 3275-3333 / Representante Legal: Luís Alberto Ramos / CPF: 526.659.336-91 / RG: MG-1.072.845. |         |       |        |                |               |
|------------|---|---------|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 22         | Anel expansor capsular para uso em oftalmologia, em PMMA, 12 mm de comprimento, estéril.  | LEEDSAY | UN    | 24     | R\$ 243,00     | R\$ 5.832,00  |
| 23         | Bisturi crescente, angulado com lamina de 2,75 mm, tratamento antirreflexo, lâmina de aço, cabo plástico de 120 mm de comprimento. Estéril e descartável.   | LEEDSAY | UN    | 1.600  | R\$ 22,68      | R\$ 36.288,00 |
| 24         | Bisturi reto 15 graus, com lamina de aço, cabo plástico de 120 mm de comprimento. Estéril e descartável.  | LEEDSAY | UN    | 1.500  | R\$ 22,68      | R\$ 34.020,00 |
| 25         | Bisturi crescente angulado com lâmina de aço de 2,0 mm de largura, cabo plástico de 120 mm de comprimento, descartável.   | LEEDSAY | UN    | 72     | R\$ 27,00      | R\$ 1.944,00  |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|                           |  |         |    |       |          |                      |
|---------------------------|--|---------|----|-------|----------|----------------------|
| 101                       | <b>Campo cirúrgico estéril.</b><br><b>Aplicação: uso oftalmológico.</b><br>Confeccionado em 100% polipropileno, medidas aproximadas de 1,40 cm x 1,30 cm, com <b>BOLSA</b> medindo aproximadamente 30cm x 30cm, repelente a fluidos, com baixo índice de inflamabilidade e baixo índice de despendimento de partículas. Antiestático e isento de látex em sua composição. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. | LEEDSAY | UN | 2.000 | R\$ 9,66 | R\$ 19.320,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |  |         |    |       |          | <b>R\$ 97.404,00</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Luís Alberto Ramos**  
Leedsay Indústria e Comércio e Produtos  
Médicos Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes introculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR                | <b>Fornecedor: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA / CNPJ: 56.994.502/0025-07/ Endereço: Av. Tanner de Melo, s/nº - Quadra 06 – A 02 Parque Industrial Vice Presidente José Alencar – CEP 74.993-500 – Cidade de Aparecida de Goiânia – Estado de Goiás/ Tel: 11 5532-4019 / E-mail: <a href="mailto:marcia.sodati@alcon.com">marcia.sodati@alcon.com</a> / Representante Legal: Marcia Brandão Sampaio Sodati – RG 23969280-9 SSP/SP – CPF 192.663.208-70</b> |            |       |        |                |                     |
|---------------------------|--|------------|-------|--------|----------------|---------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO  | FABRICANTE | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL         |
| 01                        | Kit linha para injeção de óleo de silicone; linha de pressão com flange para conectar na seringa de 10 cc; êmbolo para seringa; cânula de 20 Ga; 8 mm de comprimento; 1 haste para posicionamento do êmbolo.   | ALCON      | UN    | 24     | R\$ 291,33     | R\$ 6.991,92        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |  |            |       |        |                | <b>R\$ 6.991,92</b> |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

Digitally signed by MARCIA BRANDAO SAMPAIO  
DN: cn=MARCIA BRANDAO SAMPAIO, ou=UFES, ou=HUCAM/UFES, ou=EBSE/UFES, ou=HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES, ou=UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ou=MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ou=BRASIL, email=m.sampaio@ufes.br  
MARCIA BRANDAO SAMPAIO  
SODATI:19266320870

**Marcia Brandão Sampaio Sodati**  
Novartis Biotecnologias SA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico nº 35/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes intraculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSEERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 35/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA      | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------|---|------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 65         | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +17 a +18, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN    | 10     | R\$ 64,00      | R\$ 640,00  |
| 66         | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria  | OFTIVISION | UN    | 10     | R\$ 64,00      | R\$ 640,00  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|    |   |            |    |    |            |              |
|----|---|------------|----|----|------------|--------------|
|    | de +18,5 a +19, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais.  |            |    |    |            |              |
| 67 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +19,5 a +20, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 10 | R\$ 64,00  | R\$ 640,00   |
| 68 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +20,5 a +21, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 20 | R\$ 64,00  | R\$ 1.280,00 |
| 69 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +21,5 a +22 variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais.  | OFTIVISION | UN | 23 | R\$ 64,00  | R\$ 1.472,00 |
| 70 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +22,5 a +23, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 23 | R\$ 64,00  | R\$ 1.472,00 |
| 71 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +23,5 a +24 variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13              | OFTIVISION | UN | 24 | R\$ 160,00 | R\$ 3.840,00 |

R  
f

RD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|    |   |            |    |    |            |              |
|----|---|------------|----|----|------------|--------------|
|    | mm ou mais.   |            |    |    |            |              |
| 72 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +24,5 a +25, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 24 | R\$ 175,00 | R\$ 4.200,00 |
| 73 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +25,5 a +26, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 23 | R\$ 160,00 | R\$ 3.680,00 |
| 74 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +26,5 a +27, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 20 | R\$ 160,00 | R\$ 3.200,00 |
| 75 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +27,5 a +28, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 10 | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00 |
| 76 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +28,5 a +29 variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais.  | OFTIVISION | UN | 10 | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00 |

↓  
R

ABD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



|                    |   |            |    |    |            |               |
|--------------------|---|------------|----|----|------------|---------------|
| 77                 | Lente intraocular de 03 (três) peças, biconvexa de câmara posterior feita de pmma (polimetilmetacrilato), com alça de polipropileno/pmma, dioptria de +29,5 a +30, variando de 0,5 dioptrias, diâmetro parte óptica 7 mm, diâmetro de alça a alça de 13 mm ou mais. | OFTIVISION | UN | 10 | R\$ 160,00 | R\$ 1.600,00  |
| VALOR TOTAL DA ATA |   |            |    |    |            | R\$ 25.864,00 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HHUCAM/UES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HHUCAM/UES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Regina Aparecida Dresch**  
Oftalmica Proientes Comércio de  
Materiais para Uso Médico Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes introculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 35/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR                | Fornecedor: OPHTHALMOS S/A / CNPJ: 61.129.409/0001-05 / Endereço: Rua das Nhandirobas, nº 471, Jabaquara, São Paulo/SP / CEP: 04.349-030 / E-mail: nete.vendas@ophthalmos.com.br, vendas@ophthalmos.com.br / Telefone: 11 3488-3797 / Representante Legal: Arinete Maria de Araújo / CPF: 636.782.177-53 / RG: 05687300-3 |            |             |        |                |                     |
|---------------------------|---|------------|-------------|--------|----------------|---------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA      | UNID.       | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL         |
| 03                        | Óleo de silicone 5000 ct, em seringa de 08 ml, para uso em cirurgia de retina e vítreo (un=seringa).  | OPHTHALMOS | FR<br>8 ML  | 20     | R\$ 220,00     | R\$ 4.400,00        |
| 100                       | Teste de schimmer em papel, caixa com 50 tiras estéreis descartáveis, para uso em medição de lágrimas nos procedimentos oftalmológicos.   | OPHTHALMOS | CX<br>50 UN | 40     | R\$ 115,00     | R\$ 4.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |            |             |        |                | <b>R\$ 9.000,00</b> |

ARINETE MARIA DE ARAUJO:63678217753  
Assinado de forma digital por ARINETE MARIA DE ARAUJO:63678217753  
Dados: 2019.08.12 09:35:37 -03'00'



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

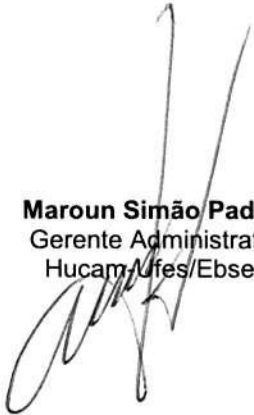
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

ARINETE MARIA DE  
ARAÚJO:63678217753  
Assinado de forma digital por  
ARINETE MARIA DE  
ARAÚJO:63678217753  
Dados: 2019.08.12 09:37:16 -03'00'

**Arinete Maria de Araújo**  
Ophthalmos S/A

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.343882/2018-15  
Pregão Eletrônico n.º 35/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE RH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2019, homologada em 26/07/2019**, processo administrativo n.º 23068.343882/2018-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material oftalmológico – trépanos, punch, lentes introculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSE RH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 35/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM DO TR | Fornecedor: PLACIDOS COMERCIAL LTDA / CNPJ: 03.132.196/0001-66 / Endereço: Rua Nilo Peçanha, n.º 20, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ / E-mail: placidos.comercial@yahoo.com / Telefax: (21) 3268-5991 / Representante Legal: Kléber Luiz Camara Loureiro / CPF: 182.102.017-00 / RG 024898900 IFP. |        |       |        |                |              |
|------------|--|--------|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
| 28         | Lente de simbléfaro com furo central de 12 mm, tamanho pequeno.  | PROTEC | UN    | 12     | R\$ 160,00     | R\$ 1.920,00 |
| 29         | Lente de simbléfaro com furo central de 12 mm, tamanho médio.  | PROTEC | UN    | 12     | R\$ 164,00     | R\$ 1.968,00 |
| 30         | Lente de simbléfaro com furo central de 12 mm, tamanho grande.   | PROTEC | UN    | 12     | R\$ 160,50     | R\$ 1.926,00 |
| 31         | Lente de simbléfaro com multifuros. Tamanho pequeno.   | PROTEC | UN    | 12     | R\$ 90,50      | R\$ 1.086,00 |
| 32         | Lente de simbléfaro com multifuros. Tamanho médio.   | PROTEC | UN    | 12     | R\$ 90,50      | R\$ 1.086,00 |



|                           |   |        |    |    |           |                     |
|---------------------------|---|--------|----|----|-----------|---------------------|
| 33                        | Lente de simbléfaro com multifuros. Tamanho grande. | PROTEC | UN | 12 | R\$ 90,50 | R\$ 1.086,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |        |    |    |           | <b>R\$ 9.072,00</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 27 de 08 de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
PLACIDOS COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 03.132.136/0001-66  
**Kléber Luiz Camara Loureiro**  
Placidos Comercial Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 85/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000537/2018-94.

Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019.

Empresa: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ: 60.665.981/0009-75- ARP Nº 233/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 39/121500/1,19;52/31969/2,50).

Empresa: ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0002-26- ARP Nº 264/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 99/23200/16,17).

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolve registrar preços para aquisições de medicamentos quimioterápicos para atender as necessidades dos HU'S/UF, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.001137/2018-04. Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020. DATA DA ASSINATURA:02/08/2019.

Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 04.380.569/0001-80- ARP Nº 206/2019 - (item/Quant/Vr. Unit;29/240000/1,28).

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolve registrar preços para aquisições de materiais permanentes para laparoscopia para atender as necessidades dos HU'S/UF, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 89/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000498/2017-44. Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019.

Empresa: ORBLANC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 16.554.428/0001-16- ARP Nº 212/2019 - (item/Quant/Vr. Unit;02/90/950,00).

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 46/2014.

Nº Processo: 23068018767201339.

DISPENSA Nº 222/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/08/2019 a 29/11/2019. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 153046-15225-2019NE800001

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE ADESAO Nº 1001/2019

Processo: 23068.018565/2019-82. Partícipes: Vale S.A - CNPJ 33.592.510/0001-54 e Universidade Federal do Espírito Santo/UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Objeto: Termo de Adesão ao Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação que entre si celebraram a Vale S.A., a Universidade Estadual de Campinas com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP. Vigência: Até 30/07/2023. Data da Assinatura: 07/08/2019.

### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: eventuais aquisições de eletrodomésticos e acessórios, para atender as demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Data de Assinatura: 29/08/2019. Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.028806/2019-00. Empresas vencedoras do certame: 07.042.421/0001-24 - INFOPLEM INFORMATICA LTDA: item 17- R\$ R\$ 1.920,12; item 18- R\$ 2.476,89. 09.390.038/0001-92 - R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI: item 13- R\$ 1.318,99. 11.099.588/0001-07 - SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA: item 22- R\$ 26,97. 18.166.571/0001-66 - ELO COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA item 12- R\$ 2.095,24. 19.209.231/0001-38 - LUCAS MANOEL DA COSTA EIRELI: item 16- R\$ 1.667,40. 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI: item 19- R\$ 165,00, item 21- R\$ 75,00. 21.189.579/0001-52 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA: item 9- R\$ 349,90. 21.344.057/0001-88 - MADE INFO SERVICOS LTDA: item 8- R\$ 659,22. 22.772.738/0001-00 - NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA: item 11- R\$ 1.967,00. 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI: item 15- R\$ 56,92. 30.945.249/0001-30 - MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECO: item 20- R\$ 37,82. Itens cancelados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 14.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

#### EXTRATO DE COMODATO Nº 38/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.345808/2019-52.

Pregão SISRP nº 58/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: FAVILY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF 08.934.248/0001-31. Objeto: comodato, com assistência técnica gratuita, de 02 (duas) Unidades ou Bombas De Pressão Negativa Sub-Atmosférica para tratamento de feridas em uso hospitalar compatíveis ao produto licitado, para atender aos Serviços de Cirurgia do HUCAM/UFES/EBSEHR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/08/2019 a 14/08/2020. Data da Assinatura: 14/08/2019.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.342538/2018-95, Pregão nº 23/2019-HUCAM/UFES/EBSEHR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL LABORATORIAL para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Análise Histopatológica, Unidade de Banco de Leite Materno, Unidade de Saúde da Mulher - Ambulatorial do HUCAM/UFES/EBSEHR. Vigência: 27/08/2019 a 27/08/2020. Data da Assinatura: 27/08/2019. Empresa: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / CNPJ: 05.356.421/0001-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 6 - R\$ 139,98; 20 - 2 - R\$ 493,50; 25 - 200 - R\$ 9,00; 27 - 3 - R\$ 179,23; 30 - 10 - R\$ 114,67; 44 - 8 - R\$ 28,51; 66 - 1 - R\$ 314,70; 70 - 1 - R\$ 40,00; 88 - 2 - R\$ 34,95; 93 - 6 - R\$ 16,50; Empresa: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA / CNPJ: 13.440.815/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 30 - R\$ 250,00; 04 - 3 - R\$ 200,00; 09 - 1 - R\$ 158,27; 14 - 15 - R\$ 200,00; 15 - 4 - R\$ 200,00; 16 - 4 - R\$ 200,00; 17 - 1 - R\$ 200,00; 18 - 12 - R\$ 200,00; 22 - 4 - R\$ 190,00; 26 - 3 - R\$ 220,00; 29 - 1 - R\$ 346,10; 64 - 4 - R\$ 180,00; Empresa: BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA / CNPJ: 10.919.350/0001-00, Item - Quant. - Valor Unitário: 06 - 2.000 - R\$ 5,49; 07 - 2.000 - R\$ 2,57; 08 - 2.500 - R\$ 3,00; 10 - 1.000 - R\$ 4,00; 33 - 100 - R\$ 4,00; 36 - 50 - R\$ 21,00; 42 - 2 - R\$ 150,00; 47 - 4 - R\$ 800,00; 49 - 1 - R\$ 500,00; 97 - 2 - R\$ 550,00. Empresa: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI / CNPJ: 32.612.587/0001-86, Item - Quant. - Valor Unitário: 45 - 10 - R\$ 24,00; 53 - 500 - R\$ 0,06; 55 - 500 - R\$ 0,03; 71 - 2 - R\$ 17,00; 76 - 500 - R\$ 0,07; 91 - 500 - R\$ 0,06. Empresa: HMB LABORVIX LTDA / CNPJ: 10.762.594/0001-21, Item -

Quant. - Valor Unitário: 50 - 20 - R\$ 49,85; 68 - 12 - R\$ 30,00; 73 - 18 - R\$ 28,00; 92 - 20 - R\$ 17,20. Empresa: LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 01.151.850/0001-53, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 2 - R\$ 449,00; 34 - 10 - R\$ 22,40; 39 - 10 - R\$ 14,30; 59 - 100 - R\$ 1,03; 60 - 100 - R\$ 2,56; 83 - 50 - R\$ 3,20; 84 - 200 - R\$ 2,92; 86 - 1 - R\$ 800,00; 94 - 50 - R\$ 8,40; 96 - 4 - R\$ 80,00. Empresa: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME / CNPJ: 15.562.934/0001-94, Item - Quant. - Valor Unitário: 03 - 6 - R\$ 800,00; 23 - 10 - R\$ 633,40; 24 - 1 - R\$ 299,87; 65 - 3 - R\$ 500,00; 74 - 1 - R\$ 100,00; 99 - 2 - R\$ 1.400,00. Empresa: RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / CNPJ: 28.325.560/0001-35, Item - Quant. - Valor Unitário: 32 - 2 - R\$ 99,99; 35 - 200 - R\$ 0,64; 41 - 300 - R\$ 2,99; 46 - 20 - R\$ 63,47; 48 - 1 - R\$ 87,99; 51 - 10 - R\$ 33,90; 52 - 500 - R\$ 0,06; 54 - 3.000 - R\$ 0,04; 62 - 24 - R\$ 39,99; 69 - 1 - R\$ 50,99; 72 - 1 - R\$ 64,99; 75 - 500 - R\$ 0,07; 77 - 500 - R\$ 0,06; 89 - 2 - R\$ 44,45. Empresa: SAYBU COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP / CNPJ: 31.610.011/0001-17, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 240 - R\$ 17,28; 12 - 4 - R\$ 170,00.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.345808/2019-52, Pregão nº 58/2019-HUCAM/UFES/EBSEHR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Curativos para Terapia por Pressão Negativa com Comodato de Equipamento. A aquisição visa atender aos Serviços de Cirurgia do HUCAM/UFES/EBSEHR. Vigência: 14/08/2019 a 14/08/2020. Data da Assinatura: 14/08/2019. Empresa: FAVILY COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 08.934.248/0001-31, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 80 - R\$ 500,00; 02 - 100 - R\$ 600,00; 03 - 100 - R\$ 920,00; 04 - 50 - R\$ 93,00; 05 - 200 - R\$ 800,00; 06 - 200 - R\$ 800,00; 07 - 45 - R\$ 2.700,00.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 230683.45999/2019-88, Pregão nº 63/2019-HUCAM/UFES/EBSEHR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Hortifruti para atender a Unidade de Nutrição Clínica do HUCAM/UFES/EBSEHR. Vigência: 27/08/2019 a 27/08/2020. Data da Assinatura: 27/08/2019. Empresa: Emerson Jose Tesch - EPP / CNPJ: 10.518.100/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 220 - R\$ 12,24; 02 - 1.500 - R\$ 3,65; 03 - 300 - R\$ 2,00; 04 - 300 - R\$ 1,96; 05 - 3.600 - R\$ 3,17; 06 - 2.800 - R\$ 2,02; 07 - 280 - R\$ 2,00; 08 - 3.000 - R\$ 1,76; 09 - 120 - R\$ 1,97; 10 - 120 - R\$ 2,30; 11 - 340 - R\$ 1,92; 12 - 300 - R\$ 1,29; 13 - 300 - R\$ 1,55; 14 - 300 - R\$ 1,80; 14 - 300 - R\$ 1,80; 15 - 36 - R\$ 2,85; 16 - 36 - R\$ 2,74; 17 - 36 - R\$ 2,45; 18 - 36 - R\$ 2,65; 19 - 180 - R\$ 2,81; 20 - 3.200 - R\$ 1,75; 21 - 600 - R\$ 1,14; 22 - 440 - R\$ 3,14; 23 - 240 - R\$ 3,59; 24 - 240 - R\$ 4,50; 25 - 5004 - R\$ 1,48; 26 - 5004 - R\$ 2,62; 27 - 120 - R\$ 1,50; 28 - 200 - R\$ 2,00; 29 - 220 - R\$ 3,00; 30 - 420 - R\$ 3,00; 31 - 480 - R\$ 4,98; 32 - 3.500 - R\$ 8,52; 33 - 3.500 - R\$ 7,37; 34 - 60 - R\$ 2,00; 35 - 320 - R\$ 1,00; 36 - 4.800 - R\$ 1,79; 37 - 340 - R\$ 3,00; 38 - 2.200 - R\$ 3,19; 39 - 180 - R\$ 8,00; 40 - 12 - R\$ 10,46; 41 - 900 - R\$ 7,91; 42 - 100 - R\$ 3,89; 43 - 100 - R\$ 8,00; 44 - 100 - R\$ 9,00; 45 - 100 - R\$ 8,74; 46 - 24 - R\$ 10,26.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.343882/2018-15, Pregão nº 35/2019-HUCAM/UFES/EBSEHR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material oftalmológico - trépanos, punch, lentes intraculares e outros afins para atender o Serviço de Oftalmologia do HUCAM/UFES/EBSEHR. Vigência: 27/08/2019 a 27/08/2020. Data da Assinatura: 27/08/2019. Empresa: ASLI COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 01.578.276/0001-14, Item - Quant. - Valor Unitário: 06 - 30 - R\$ 270,00; 07 - 40 - R\$ 246,96; 08 - 40 - R\$ 246,96; 09 - 30 - R\$ 284,97; 10 - 30 - R\$ 254,00; 11 - 30 - R\$ 248,86; 12 - 30 - R\$ 248,86; 13 - 40 - R\$ 248,86; 14 - 40 - R\$ 270,00; 15 - 40 - R\$ 248,86; 16 - 40 - R\$ 248,86; 17 - 40 - R\$ 248,86; 18 - 15 - R\$ 260,00; 85 - 20 - R\$ 465,00; 86 - 24 - R\$ 465,00; 87 - 36 - R\$ 500,00; 88 - 36 - R\$ 500,00; 89 - 36 - R\$ 500,00; 90 - 36 - R\$ 500,00; 91 - 36 - R\$ 500,00; 92 - 36 - R\$ 500,00; 93 - 36 - R\$ 500,00; 94 - 36 - R\$ 500,00; 95 - 36 - R\$ 500,00; 96 - 12 - R\$ 500,00. Empresa: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 14.817.957/0001-30, Item - Quant. - Valor Unitário: 04 - 10 - R\$ 2.700,00; 05 - 24 - R\$ 398,00; 19 - 15 - R\$ 4.800,00; 20 - 15 - R\$ 4.800,00; 26 - 30 - R\$ 76,00; 99 - 36 - R\$ 241,00. Empresa: FOUCHE COMERCIAL LTDA / CNPJ: 02.057.457/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 34 - 60 - R\$ 55,00. Empresa: HOTTISILVA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 15.345.613/0001-38, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 500 - R\$ 41,50. Empresa: LEEDSAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 08.116.472/0001-16, Item - Quant. - Valor Unitário: 22 - 24 - R\$ 243,00; 23 - 1.600 - R\$ 22,68; 24 - 1.500 - R\$ 22,68; 25 - 72 - R\$ 27,00; 101 - 2.000 - R\$ 9,66. Empresa: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA / CNPJ: 56.994.502/0025-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 24 - R\$ 291,33; Empresa: OFTALMICA PROLENTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA / CNPJ: 04.610.769/0001-82, Item - Quant. - Valor Unitário: 65 - 10 - R\$ 64,00; 66 - 10 - R\$ 64,00; 67 - 10 - R\$ 64,00; 68 - 20 - R\$ 64,00; 69 - 23 - R\$ 64,00; 70 - 23 - R\$ 64,00; 71 - 24 - R\$ 160,00; 72 - 24 - R\$ 175,00; 73 - 23 - R\$ 160,00; 74 - 20 - R\$ 160,00; 75 - 10 - R\$ 160,00; 76 - 10 - R\$ 160,00; 77 - 10 - R\$ 160,00; Empresa: OPHTHALMOS S/A / CNPJ: 61.129.409/0001-05, Item - Quant. - Valor Unitário: 03 - 20 - R\$ 220,00; 100 - 40 - R\$ 115,00; Empresa: PLACIDOS COMERCIAL LTDA / CNPJ: 03.132.196/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 12 - R\$ 160,00; 29 - 12 - R\$ 164,00; 30 - 12 - R\$ 160,50; 31 - 12 - R\$ 90,50; 32 - 12 - R\$ 90,50; 33 - 12 - R\$90,50.

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 76/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/08/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de Mobiliário Geral, Eletroeletrônicos e outros para atender as diversas áreas assistenciais e administrativas do HUCAM/UFES. Total de Itens Licitados: 00041 Novo Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecilia - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/09/2019, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/08/2019) 153047-15225-2019NE800218

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 170/2018

Declaro vencedoras as empresas: 61.461.034/0001-78 - CARCI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS CIRURGICOS E OR (Itens: 86, 168, 179); 26.240.632/0001-16 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE (Itens: 13, 15, 43, 47, 50); 21.504.525/0001-34 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALA (Itens: 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 58, 66); 07.827.565/0001-96 - DL DENTAL LTDA - EPP (Itens: 21, 38, 39, 40, 41, 55, 57); 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI (Itens: 117, 118, 121); 53.519.021/0001-84 - LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI - EPP (Itens: 156); 04.238.951/0001-54 - LOCMED HOSPITALAR LTDA (Itens: 81, 82, 83, 105); 10.686.941/0001-84 - MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MED (Itens: 94); 08.738.035/0001-34 - MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP (Itens: 76, 77, 78, 79, 146); 07.760.277/0003-23 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E (Itens: 93); 68.920.222/0001-66 - MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERA (Itens: 1, 7, 90, 95, 96, 98, 100, 101, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 144, 145, 158, 164, 165, 166, 167, 173, 174); 12.342.435/0001-01 - PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PROD UTOS MÉDICOS EIRELI (Itens: 87); 03.132.196/00 01-66 - PLACIDOS COMERCIAL LTDA - ME (Itens: 108); 43.894.609/0001-64 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LIMITADA (Itens: 3, 97); 23.015.239/0001-30 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (Itens: 4, 8, 71, 72, 73, 74, 75, 88, 103, 104, 115, 116, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 177, 178); 23.643.895/0001-88 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (Itens: 67, 68, 69, 70, 84, 85); 02.360.051/0001-50 - TEC BRASIL LTDA - EPP (Itens: 120, 160); 14.816.931/0001-77 - UBTECH COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (Itens: 9, 11,

